

7ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO E DIFUSÃO

REVISÃO DE MANDATO, DE COMPOSIÇÃO E DE NOME DO GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES/94

O Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Utilização da CNP/94, criado em 24 de Fevereiro de 1995 pela 3ª Decisão da Secção Permanente de Coordenação Estatística, e cujo mandato, composição e nome foram reconfirmados em 1997 pela 1ª Decisão da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, tem o seu mandato desactualizado e carece, para o seu cumprimento, de alargar o número de entidades de forma a garantir uma melhor resposta às questões técnicas decorrentes da execução do novo mandato que foi agora proposto.

O mandato inicial cometido ao GT centrou-se na criação de tabelas de correspondência entre a CNP/94 e a CIP88-COM, na análise das questões da aplicação e gestão permanente da CNP/94, tornando-se agora fundamental definir um novo mandato, introduzindo alterações substanciais.

Considerando, assim, a Recomendação apresentada pelo Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Utilização da CNP/94, relativa à necessidade de vir a ser revisto o seu nome, composição e mandato;

Tendo, por outro lado, em conta a relevância da Classificação Nacional das Profissões enquanto instrumento técnico de normalização de procedimentos no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, bem como a importância de ser realizado um eficaz acompanhamento da sua utilização e actualização;

A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão decide na sua reunião de 24 de Junho de 2003, nos termos das suas competências previstas nas alíneas e) e s) do Anexo D. da 140ª Deliberação do CSE, proceder nos seguintes termos às alterações no nome, composição e mandato do referido Grupo de Trabalho:

1. Nome do Grupo de Trabalho

Passará a designar-se por Grupo de Trabalho para a Classificação Nacional de Profissões (GT/CNP)

2. Composição do GT/CNP

- Entidades com representação permanente
 - *Instituto Nacional de Estatística*
 - *Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento do Ministério da Segurança Social e do Trabalho*
 - *Instituto do Emprego e Formação Profissional*
 - *Direcção Geral do Emprego e Relações do Trabalho do Ministério da Segurança Social e do Trabalho*
 - *Confederações Patronais*
 - *Confederações Sindicais*
- Entidades com colaboração pontual
 - *Constituição de uma bolsa de colaboradores, a definir à posteriori pelo GT, envolvendo, em particular, sindicatos e associações sectoriais, nos termos previstos no artigo 4º do Regulamento Interno do CSE.*

3. Mandato

- 3.1 – Analisar dúvidas e fazer a sua interpretação para uma aplicação coordenada da CNP/94
 - 3.2 – Acompanhar e aprovar o desenvolvimento dos trabalhos de revisão da CNP/94
 - 3.3 – Analisar propostas técnicas e definir directrizes para uma gestão e desenvolvimentos coordenados da nova CNP
 - 3.4 – Emitir parecer sobre novas classificações de profissões a desenvolver a nível nacional e internacional
 - 3.5 – Preparar propostas de alteração ou de harmonização das classificações de profissões comunitárias e das Nações Unidas
4. O Presidente do Grupo de Trabalho apresentará anualmente à Secção, ou sempre que tal se justifique, um documento dando conta das actividades desenvolvidas.

Lisboa, 24 de Junho de 2003

O Presidente da Secção, *Orlando Caliço*

A Secretária do CSE, *Maria Margarida Lobo da Conceição Madaleno*